



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

DECRETO LEGISLATIVO n.º 01/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

**“INSTITUI NORMAS SOBRE A
UTILIZAÇÃO DO
ESTACIONAMENTO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
RONDINHA/RS”.**

DEJANE INÊS ZORZI TONIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão de que o estacionamento pertencente à Casa Legislativa vem sendo utilizado por particulares, por pessoas que não possuem vínculo com a Administração Pública. **RESOLVE.**

DECRETAR:

ARTIGO 1º - O uso do estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS fica restrito aos Vereadores, Funcionários da Câmara Municipal de Rondinha, Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Tutelar Municipal.

Parágrafo único – por ato exclusivo da Presidência da Câmara Municipal, poderá ser permitido o uso a outras pessoas.

ARTIGO 2º - A não observância desse Decreto acarretará a remoção do veículo, bem como, as punições cabíveis pelos Órgãos Competentes.

ARTIGO 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RONDINHA - RS EM, 17 DE JUNHO DE 2020.**

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Dejane Inês Zorzi Tonin
DEJANE INÊS ZORZI TONIN
Presidente da Câmara de Vereadores

Eduardo Zorzi
EDUARDO ZORZI
Secretário